



Silva
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA A ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES, DESTINADO AO INGRESSO NA CARREIRA DE AGENTES DE POLÍCIA E DA BANDA DE MÚSICA DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

(AVISO DE ABERTURA N.º 13462/2026/2 PUBLICADO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA, SUPLEMENTO 2ª
SÉRIE, N.º 106, DE 02 DE JUNHO DE 2026)

ATA Nº 1

Aos 23 dias do mês de junho de 2026, pelas 14H30, na Escola Prática de Polícia (EPP), em Torres Novas, reuniu o Júri do concurso externo para constituição de reserva de recrutamento para admissão ao Curso de Formação de Agentes (CFA) destinado ao ingresso na carreira de agentes de polícia e da banda de música da Polícia de Segurança Pública (PSP), aberto pelo Aviso n.º 13462/2026/2, publicado no Diário da República, Suplemento 2ª Série, n.º 106, de 02 de junho de 2026, estando presentes os seus membros efetivos — Superintendente Sandra Isabel Maurício Diogo, na qualidade de Presidente, Comissário André Braz Neves, na qualidade de vogal efetivo e Subintendente Pedro José Patrício dos Anjos, na qualidade de vogal suplente.

A reunião do Júri teve como ordem de trabalhos os seguintes pontos:

1. Fixação dos critérios de apreciação e ponderação dos métodos de seleção, bem como do sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa em conformidade com o artigo 13.º da Portaria 367/2025/1, de 27 de outubro, e com o normativo constante do Aviso de Abertura do concurso.
2. Apreciação do procedimento de candidaturas e entrega de documentos.

Relativamente aos pontos anteriores o júri deliberou o seguinte:

- 1.1. Antes da realização do concurso e aplicação dos métodos de seleção efetuar-se-ão, tal como em anos anteriores, reuniões preparatórias e de formação dos aplicadores das provas, no sentido de se uniformizarem os critérios e o modo de aplicação dos métodos de seleção.



**ESCOLA PRÁTICA DE POLÍCIA**

O júri deliberou pugnar junto de todos os aplicadores das provas para que sejam desenvolvidos e aplicados procedimentos de conduta e controlo que respeitem os princípios básicos inerentes ao tratamento igualitário de todos os candidatos.

1.2. Embora a Portaria n.º 367/2025/1, de 27 de outubro, elenque as provas por uma ordem, nada na Lei obriga a que seja seguida essa ordem na sua aplicação. Assim, o júri deliberou, em atenção a critérios de oportunidade, em razão da previsão do número de candidatos, de eficiência e de celeridade do concurso, pela aplicação da prova de conhecimentos em primeiro lugar. Depois da prova de conhecimentos, os candidatos serão submetidos, em fase posterior, às provas físicas, provas de avaliação psicológica, entrevista profissional de seleção e exame médico.

Não obstante a possibilidade da aplicação faseada dos métodos de seleção, prevista no ponto 10.4 do Aviso de abertura do concurso, o júri deliberou aplicar os métodos de seleção à totalidade dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior. A prova de conhecimentos será aplicada a todos os candidatados admitidos.

A convocatória para as provas será feita por correio eletrónico ou notificação verbal no final da prova anterior, podendo, em alternativa, ser feita por carta registada.

As provas serão realizadas na Escola Prática de Polícia em Torres Novas, em instalações do dispositivo nacional da PSP, bem como em outras infraestruturas requeridas para o efeito, no continente e nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira, sendo a sua realização noutras localidades, fixada face ao número de candidatos e respetiva proveniência.

1.3. Classificação final

Relativamente à classificação final, o júri deliberou que, tal como exige a Lei, será utilizada uma escala de 0 a 20 valores, que resultará da média aritmética ponderada das pontuações atribuídas à prova de conhecimentos e à entrevista profissional de seleção, sendo efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (0,6 \times PC) + (0,4 \times EPS)$$

em que:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;





S. J. C. F.
[Assinatura]
[Assinatura]

1.4. Prova de Conhecimentos

A prova de conhecimentos reveste a forma escrita, tem a duração máxima de 120 minutos, e visa avaliar os conhecimentos académicos dos candidatos, designadamente o da língua portuguesa, bem como, conhecimentos relativos ao exercício da cidadania.

Para a realização da prova de conhecimentos são indicados como bibliografia os conteúdos programáticos da disciplina de Português até ao 12.º ano de escolaridade, temas de cultura geral, a Constituição da República Portuguesa, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Lei Orgânica da PSP e o Estatuto Profissional do Pessoal com Funções Policiais da PSP. Serão ainda colocadas questões sobre as instituições da União Europeia.

A prova de conhecimentos decorrerá na Escola Prática de Polícia em Torres Novas, em instalações do dispositivo nacional da PSP, bem como em outras infraestruturas requeridas para o efeito, no continente e nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira, previsivelmente, em 12 de setembro de 2026.

A escala adotada é de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até as centésimas, sendo a sua ponderação para a lista de ordenação final de 60%.

A nota mínima para obter aproveitamento é de 9,5 valores.

1.5. Provas Físicas

No que concerne às provas físicas, o júri deliberou, por unanimidade, que os aplicadores das provas devem respeitar escrupulosamente, não só as condições de execução indicadas no anexo I ao aviso de abertura do concurso, mas também as indicações que lhes são transmitidas nas ações de sensibilização e formação a realizar durante o concurso.

A realização das provas físicas, nos Comandos Regionais dos Açores e da Madeira, ocorrerá, previsivelmente, entre os dias 06 e 09 de outubro de 2026. Na Escola Prática de Polícia, em Torres Novas, as mesmas ocorrerão, previsivelmente, entre os dias 12 e 30 de outubro de 2026. As provas físicas são classificadas de Apto ou Não Apto conforme os parâmetros de avaliação e eliminação definidos no ponto 6 e 7 do anexo I ao aviso de abertura do concurso.





Silogo
Assinatura

1.6. Provas de Avaliação Psicológica

A realização das provas de avaliação psicológica, nos Comandos Regionais dos Açores e da Madeira, ocorrerá, previsivelmente, entre os dias 06 e 09 de outubro de 2026. Na Escola Prática de Polícia, em Torres Novas, as mesmas ocorrerão, previsivelmente, entre os dias 12 e 30 de outubro de 2026.

A avaliação psicológica é assegurada pela Divisão de Psicologia da PSP, através de aplicadores comprovadamente formados pela entidade comercializadora das provas de avaliação psicológica, ficando assim responsável pela aplicação das provas de avaliação psicológica e pela elaboração da lista classificativa final.

A avaliação psicológica é constituída por uma única fase, através de provas, aplicadas em suporte informático, de papel ou ambas. A prova é individual, sem prejuízo da realização de provas em simultâneo com outros candidatos.

No início da aplicação das provas psicológicas os candidatos assinam uma declaração de consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, sendo que a sua recusa implica a eliminação na prova.

A todos os candidatos é possibilitado ler e rever as instruções das provas no ecrã do computador, bem como ler e rever as instruções coladas na sua mesa de trabalho, tendo ainda a possibilidade de ler e acompanhar a leitura das instruções que o aplicador de provas faz no início da avaliação psicológica.

As instruções que são lidas em conjunto com todos os candidatos são uniformizadas na forma de IT (Instrução de Trabalho), protocolada no Plano de Monitorização e Medição (PMM) respetivo do Sistema de Gestão de Qualidade ISO 9001:2015 da Divisão de Psicologia.

As provas visam avaliar o previsto no Artigo 9º da Portaria n.º 367/2025/1, de 27 de outubro, sendo necessário clarificar que, no caso de provas psicológicas informatizadas, no final da sua aplicação é gerada automaticamente uma ficha individual com os dados das provas realizadas e o nível atingido em cada uma delas, que será assinada pelo candidato, no imediato.

A ficha de resultados pode apresentar diferentes resultados, ressalvando-se, no entanto, que para efeitos de menção classificativa final, apenas os percentis (PR) são tidos em conta.





Silva
[Assinatura]

Após início das provas e depois de explicitadas eventuais dúvidas não há lugar a quaisquer questões nem interrupções, nem a possibilidade de entrada/saída da sala, exceto em casos ponderosos e de acordo com a decisão do júri.

A lista classificativa final com as menções classificativas de Apto e Não Apto são comunicadas ao júri, no final do processo de aplicação das provas psicológicas ao universo dos candidatos.

A anterior informação é comunicada ao júri em respeito às normas éticas e deontológicas previstas no código deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses, bem como ao previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados e à Norma do Sistema de Gestão de Qualidade em vigor na Divisão de Psicologia da PSP.

O acesso à ficha individual de resultados é da responsabilidade do júri.

1.7. Exame Médico

O júri deliberou, por unanimidade, dar cumprimento cabal à tabela de inaptidões constante no anexo II ao aviso de abertura do concurso, bem como ao previsto no ponto 15.3 do aviso de abertura do concurso que transcreve o despacho 52/GDN/2020 do Diretor Nacional da PSP, no que respeita às tatuagens e a outras formas de modificação corporal desconformes com o mesmo.

A realização dos exames médicos, nos Comandos Regionais dos Açores e da Madeira, ocorrerão, previsivelmente, entre os dias 06 e 09 de outubro de 2026. Na Escola Prática de Polícia, em Torres Novas, as mesmas ocorrerão, previsivelmente, entre os dias 12 e 30 de outubro de 2026.

O Exame Médico terá a classificação de Apto ou Não Apto.

1.8. Entrevista Profissional de Seleção

O júri deliberou que a formação e preparação dos entrevistadores, será efetuada com recurso à Divisão de Psicologia da PSP.

A entrevista será levada a efeito individualmente por, pelo menos, dois entrevistadores. Não sendo possível o apoio da Divisão de Psicologia da Direção Nacional da PSP, ou outra entidade técnica, através da cedência de Psicólogos para integrar as equipas de entrevistadores, estas poderão ser integradas por dois Oficiais de Polícia com formação adequada, ministrada pela Divisão de Psicologia.





A entrevista profissional de seleção visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, aspetos comportamentais, nomeadamente a capacidade de comunicação, o relacionamento interpessoal e a motivação, bem como uma prognose de adaptação do candidato às exigências do exercício da função policial.

A realização das entrevistas profissionais de seleção, nos Comandos Regionais dos Açores e da Madeira, ocorrerá, previsivelmente, entre os dias 06 e 09 de outubro de 2026. Na Escola Prática de Polícia, em Torres Novas, as mesmas ocorrerão, previsivelmente, entre os dias 12 e 30 de outubro de 2026., previsivelmente, entre os dias 6 de abril e 24 de abril de 2026.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo a sua ponderação, para a lista de ordenação final de 40 %.

1.9. No cálculo dos valores dos métodos de seleção e de classificação final serão considerados, para além dos valores inteiros, um limite máximo de arredondamento às centésimas.

2.1. Considerando o encerramento da fase de candidaturas e entrega de documentos no próximo dia 25 de junho de 2026, de forma a orientar os trabalhos do NRS na apreciação das candidaturas e documentos entregues pelos candidatos, o júri deliberou que os processos de candidatura que não apresentem comprovativo de pagamento e/ou formulário de candidatura não serão imediatamente excluídos, considerando que a sua falta não invalida a verificação das condições de admissão ao concurso, desde que seja apurado pelo sistema informático que o pagamento ocorreu e que o candidato preencheu o formulário de candidatura no portal de recrutamento, nos termos definidos.

2.2. O júri deliberou admitir condicionalmente as candidaturas em que, devido à comprovada dificuldade na obtenção de documento necessário, perante a entidade oficial respetiva, o candidato faça prova de o ter requerido à entidade emissora dentro do prazo de entrega de documentos, havendo justo impedimento.





S. João
[Assinaturas manuais]

2.3. Verifica-se a existência de um número muito elevado de candidatos que se encontram em condições de exclusão do concurso por ainda não terem feito entrega de qualquer documento no portal de recrutamento, sendo que o procedimento de entrega de documentos, no presente concurso, ainda continua a apresentar algumas dificuldades, nomeadamente terem sido reportadas várias situações ao NRS, por parte dos candidatos, de dificuldades e erros do portal na submissão dos documentos e ainda alguma dificuldade de obtenção dos documentos juntos das entidades emissoras.

Tratando-se exclusivamente de uma questão documental, não colocando em causa a reunião dos requisitos de admissão ao concurso, na persecução do interesse público, nomeadamente no aproveitamento do maior número de candidaturas, o júri deliberou, por unanimidade, em consonância com a faculdade que o nº4 do artigo 23 da Portaria 367/2025/1 de 27 outubro lhe confere, conferir um prazo suplementar para entrega dos documentos, no portal de recrutamento, a todos os candidatos, desde que não coloque em causa o rigoroso cumprimento do calendário definido para o concurso.

Assim, deliberou o júri prolongar o prazo para entrega de documentos até ao dia 10 de julho de 2026.

2.4. Relativamente ao Regime de Incentivos à prestação do Serviço Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro, 15% do número das vagas fixadas são atribuídas aos militares que:

- a) Prestem ou tenham prestado 3 anos de serviço em Regime de Contrato, até ao limite de 3 anos subsequentes à cessação do contrato;
- b) Tenham prestado pelo período mínimo de 8 anos de serviço em Regime de Contrato Especial, até ao limite de 3 anos subsequentes à cessação do contrato.

O júri deliberou, por unanimidade, incumbir a Divisão de Ensino da Escola Prática de Polícia da elaboração do enunciado da prova de conhecimentos, respetiva chave de correção e folha de respostas para leitura informática.





ESCOLA PRÁTICA DE POLÍCIA

Atendendo aos prazos limitados para a realização do concurso, foi deliberado pelo júri que poderá, se necessário, começar a realização dos métodos de seleção antes do decurso dos prazos para reclamação e recurso à lista de candidatos admitidos e excluídos, pelo que se marcará uma data de provas para os candidatos que venham a ser readmitidos.

As decisões do júri foram deliberadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi elaborada a presente ata, que vai ser assinada pelos membros do júri.

Vogal Efetivo


André Braz Das Neves
Comissário

O Presidente do Júri


Sandra Isabel Maurício Diogo
Superintendente

Vogal Suplente


Pedro José Patrício dos Anjos
Subintendente

